

PORTARIA CRCPE N.º 035, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) do CRCPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Planejamento Estratégico e a visão de futuro do Sistema CFC/CRCs, os quais contemplam diretrizes relativas à área de Tecnologia da Informação (TI);

Considerando a necessidade de implementar a gestão da Tecnologia da Informação, buscando o uso de estratégias integradas que permitam a junção entre a tecnologia, os objetivos institucionais e o funcionamento organizacional, com o propósito de facilitar a gestão do conhecimento e o apoio à tomada de decisões no âmbito do CRCPE;

Considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação, para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do CRCPE;

Considerando que o Tribunal de Contas da União (TCU), órgão de controle interno do Governo federal, enfatizou, nas orientações para a elaboração do relatório de gestão do exercício de 2016, a necessidade de os conselhos de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas elaborarem um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), contemplando as ações associadas às metas, antes de executarem gastos relacionados à Tecnologia da Informação;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) do CRCPE, de caráter exclusivo e de natureza consultiva, com as seguintes finalidades:

- I) Assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa;
 - II) Aconselhar a alta direção sobre o direcionamento estratégico;
 - III) Analisar os principais investimentos de TI;
 - IV) Deliberar políticas, diretrizes e planos relativos à área de TI;
 - V) Determinar as prioridades dos programas de investimento de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do CRCPE;
 - VI) Monitorar o estágio atual dos projetos e resolver conflitos de recursos.
-

Art. 2º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) do CRCPE:

- I) Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de TI;
- II) Coordenar a elaboração do PDTI, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Diretor, e do correspondente Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas;
- III) Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI;
- IV) Apoiar o Conselho Diretor do CRCPE nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI;
- V) Estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários relativos à área de TI;
- VI) Estabelecer e propor plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de *hardware* e *software*;
- VII) Recomendar a adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados;
- VIII) Monitorar os valores definidos no orçamento relacionados à área de TI;
- IX) Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, aderindo ao que determina a Instrução Normativa n.º 04/2010 - SLTI;

Art. 3º O CTI passa a ser composto pelos seguintes membros: Marco Antônio Granha, Luciana Maria Rodrigues, Lúcia Helena Passos de Araújo e Henrique de Lima Dias, sob a coordenação do primeiro membro.

Art. 4º A Gerência de Tecnologia da Informação prestará apoio técnico e administrativo ao CTI e o CRCPE poderá contratar empresa especializada em consultoria na área de TI, de forma a assessorar o comitê nos assuntos técnicos;

Art. 5º As recomendações do Comitê relacionadas às contratações de bens e serviços e às definições de verbas orçamentárias serão submetidas à apreciação e aprovação do Conselho Diretor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 20 de março de 2018.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.



Contador **JOSÉ GONÇALVES CAMPOS FILHO**
Presidente